

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO CADASTRO EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE PARA O ANO DE 2025, NAS ESCOLAS DE TEMPO PARCIAL E DO PROGRAMA DE ENSINO INTEGRAL

A Coordenadora Geral Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo torna pública a abertura de inscrições do Cadastro Emergencial de candidatos à contratação temporária para docência, com fundamento no disposto do artigo 6º, do Decreto nº 54.682, de 13 de Agosto de 2009, **para atuar como docente**, na Rede Estadual de Ensino, no ano de 2025, nas escolas vinculadas à Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, a ser realizado, via e-mail, conforme segue:

- a) Habilitado e Qualificado em Matemática, Química, Física, Biologia e Ciências Biológicas;
- b) Habilitado e Qualificado em Língua Portuguesa e Língua Inglesa;

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1. O presente edital destina-se à formação de cadastro de candidatos à contratação temporária para docência, a fim de ministrar **aulas presenciais** aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio.
2. A contratação temporária terá por objeto exclusivamente a realização de trabalho presencial, vedada inserção em regime de teletrabalho, nos termos da legislação vigente.
3. Poderão se inscrever no presente Cadastro Emergencial, os candidatos à contratação para docência, portadores de habilitação ou que apresentem qualificação para ministrar as aulas, acima apresentadas, e que queiram ter contrato celebrado com a rede estadual de ensino, a partir de 2025, especificamente para atuar nas escolas jurisdicionadas a esta diretoria de ensino, desde que cumpridas às exigências contratuais constantes deste edital.
4. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
5. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser encaminhados por e-mail, para banca específica, no seguinte endereço: atribuicao.sbc@gmail.com
6. É da responsabilidade do candidato a busca por informações a respeito do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas, na Rede Estadual de Ensino, para poder participar das sessões de atribuição de aulas que acontecem diariamente, pela Plataforma da

Secretaria Escolar Digital – SED, nas unidades escolares, desde que esteja inscrito e/ou com contrato ativo.

7. O Cadastro Emergencial, objeto do presente Edital, **terá validade somente para o ano letivo de 2025, sendo autorizada a abertura de contrato até 30/10/2025.**

8. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade das informações declaradas, sendo que, uma vez constatado declarações inexatas ou irregularidades nas documentações entregues, mesmo que seja posteriormente, acarretará a eliminação do candidato do resultado do Cadastro Emergencial e da classificação para o processo de atribuição de classes e aulas, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

10. Por ocasião da contratação, o candidato deverá cumprir as exigências previstas no **artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, no disposto da Resolução SEDUC 95, de 07/11/2024, Resolução SEDUC 77, de 24/10/2024 e da Resolução SEDUC 44, de 14/06/2024, no que couber.**

11. O atestado admissional, a que se refere o inc. I do art. 6º da Resolução SEDUC 44/2024, deverá se referir ao exercício da docência na modalidade presencial e a data de sua expedição deverá ser de, no máximo, até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à da celebração do contrato de trabalho.

12. Em conformidade com o Decreto 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do “nome social” para tratamento, mediante preenchimento de requerimento próprio, encaminhado à Unidade Regional de Ensino.

II – PÚBLICO ALVO:

Candidatos à contratação, nos termos da Lei 1.093/2009, **para ministrar aulas, presencialmente**, aos estudantes matriculados no Ensino Fundamental – Anos Finais e no Ensino Médio, nas escolas jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, no ano letivo de 2024, apresentando a documentação de formação específica, nos termos da lei.

III – DA INSCRIÇÃO:

1. Para se inscrever, é necessário que o candidato encaminhe para o e-mail acima citado cópias em pdf dos documentos abaixo relacionados **até dia 20/10/2025, às 15h. Não serão considerados e-mail recebidos posterior a esta data e horário.**

Documentos em pdf:

1-documento de identificação com foto, documentação de formação específica e ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (anexo I deste Edital).

2. Inscrição: pelo e-mail atribuicao.sbc@gmail.com até às 14h do dia 20/10/2025.

3. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, onde as implicações poderão advir de tudo o que o candidato declarar e/ou registrar.

4. Entrevista com a Equipe PEI, a ser realizada conforme agendamento prévio.

IV – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

1. É assegurado às pessoas com deficiência fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Complementar 683, de 18-09-1992, alterada pela Lei Complementar 932, de 08-11-2002, e regulamentada pelo Decreto 59.591, de 14-10-2013, alterado pelo Decreto 60.449/2014.

2. Na inscrição, além dos documentos constantes, o candidato deverá apresentar laudo médico (fotocópia autenticada), atestando a espécie e o grau ou nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, que não será devolvido ao candidato.

3. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

4. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

V – DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO (apresentação na unidade escolar após deferida inscrição e contratação pela UE):

1. Cédula de identidade – RG – (*não será aceito carteira de habilitação*);

2. Cadastro de Pessoa Física – CPF;

3. Título Eleitoral;

4. Comprovante de Residência;

5. Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores 18 anos;

6. Para o candidato declarado com deficiência, laudo médico que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID;

7. **Diplomas do(s) Curso(s) de Graduação (Licenciatura Plena, Bacharelado ou Técnico)**, para formados até 2022;

8. **Certificado de Conclusão de Curso (Licenciatura Plena, Bacharelado ou Tecnólogo)**, para formados 2024 e 2025;
9. **Histórico(s) Escolar(es) do(s) respectivo(s) Curso(s) de Graduação (Licenciatura Plena, Bacharelado ou Tecnólogo)**;
10. **Certificado de curso de Programa Especial de Formação Docente, acompanhado do Diploma de bacharelado ou tecnólogo e seu respectivo histórico escolar**;
11. **Declaração ou Atestado de Matrícula do curso de Licenciatura Plena, ou de Bacharelado, ou ainda, de Tecnólogo, e seu respectivo histórico escolar, acompanhado de declaração de efetiva frequência ao referido curso atualizada e com a informação da data de conclusão do último semestre cursado, cujos documentos devem ser expedidos pela instituição de ensino superior e atualizados com data retrativa de no máximo. (*Para estudantes dos cursos de graduação*)**;
12. **Declaração de tempo da experiência profissional, contendo os dias trabalhados no magistério da Rede Estadual de Ensino de São Paulo e/ou de outras Redes de Ensino, com data base 30/11/2024**, não devendo conter tempo concomitante, em documento fornecido pela última Unidade Escolar ou Instituição onde atuou, com data atualizada e assinada pelo Diretor da Unidade.
13. **Todos os documentos abaixo devem ser pertinentes às disciplinas da Matriz Curricular ou na área do Magistério correspondente ao Ensino Fundamental-Anos Finais, ao Ensino Médio e ao Ensino Técnico, acompanhados dos respectivos históricos escolares que serão analisados e poderão ser computados para fins de classificação:**

VI – DA ATRIBUIÇÃO DE AULAS:

1. Os candidatos à contratação, do referido Cadastro Emergencial -2025, poderão ter aulas atribuídas a partir de seu cadastro efetuado na SED e, após celebrado o contrato, o docente poderá manifestar interesse para outras aulas disponíveis, respeitado o limite máximo de aulas previsto em lei.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1- Os candidatos poderão acompanhar as publicações e orientações referentes a atribuição de aulas por meio do endereço: **<https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br>**
- 2- Os casos omissos serão resolvidos pela Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO - CADASTRO EMERGENCIAL

Nome completo: _____

Nome Social: _____

Data de nascimento: _____

RG: _____ Dígito: _____ Data emissão: _____

Órgão Emissor _____ / CPF: _____

Estado Civil: _____ Cor/Raça: _____

Natural de _____ Município: _____

Nacionalidade _____ Sexo: _____

Título de Eleitor: _____ Dígito: ____ Zona: ____ Seção: ____

Data da emissão: _____

Ano do 1º emprego: _____ Nº PIS _____

Trabalha ou trabalhou no Serviço Público () sim () não

Nome da mãe: _____

Nome do Pai: _____

Endereço: _____

Nº _____ Complemento: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Telefone: _____ Whatsapp () SIM () NÃO

E-mail: _____

Data: _____

Assinatura: _____